



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 464/2006

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, com as seguintes características e condições: Placa JZJ8337, Chassi 9BRBJ018011024321, Marca e Modelo Toyota/Band. BJ55 LP BL3, cor cinza, combustível diesel, ano 2001 e modelo 2001, potência CMT000. 3T/96CV, capacidade para 2 passageiros e capacidade de carga 3.000 quilos. As condições do veículo são em bom estado de conservação.

Artigo Segundo – A alienação dar-se-á mediante processo legal de licitação pela modalidade de Leilão, em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação.

Artigo Terceiro – O valor do lance mínimo para a aquisição do veículo, será o da avaliação, que deverá ser com antecedência efetuada por uma comissão especial para este ato, e, que será formada por um representante designado pela Câmara Municipal de Cotriguaçu, pelo Secretário de Infra-estrutura e por um representante designado pela Associação dos Criadores Rurais de Cotriguaçu – ACRIC dentre os seus membros.

Artigo Quarto – A receita de capital, angariada pela alienação do veículo deverá por Lei ser aplicada em despesas de capital, e que serão contabilizadas nas dotações a que se destinam.

Artigo Quinto – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o que for necessário mediante decreto, para que se cumpra a presente lei.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br

Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Artigo Sexto – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2006.



DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente